



TC 044.190/2012-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Charles Murites Gomes de Oliveira, Cleudivan Rodrigues de Araújo, Gislene Moura Cavalcante, Homero Barreto Junior, Kylbert Diran Matos Silva, Layla Cristine Moraes Barreto, Leomar Moura Cavalcante, Werthant Manoel Vieira e JM Cavalcante - ME

Assunto: Proposta de encerramento

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as Cobranças Executivas decorrentes do Acórdão condenatório **AC-1657/2014-TCU-2C**, Sessão de 22/4/2014, Ata 12/2014, mantido pelo AC-2638/2015-TCU-2C (Recurso de Reconsideração);

Considerando, ainda, a revogação do Memorando-Circular 23/2012-Segecex, de 4/6/2012, que autorizava as unidades técnicas a sobrestar os processos que aguardavam o retorno dos processos de cobrança executiva e

Considerando, também, a expedição do Memorando-Circular 24/2015-Segecex, de 18/8/2015, no qual a Segecex traz nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva, que devem, segundo a nova norma interna, ser encerrados no e-TCU e enviados para o subagrupador “Ag. Retorno de CBEX”.

Assim, diante das novas orientações emanadas pelo MMC 24/2015, encaminhe-se os autos à Assessoria para que promova seu encerramento, com fulcro no art. 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 3/2015, c/c o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014 e do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “Ag. Retorno de CBEX”, por meio da operação ‘enviar para providencias internas’, para aguardar a conclusão dos procedimentos das cobranças executivas autuadas.

Secex-TO, em 18 de novembro de 2015.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0